



ATA DE VISITA

Estabelecimento: Presídio Evaristo de Moraes

Data da fiscalização: 01.02.22

Início: 09:45 hs

Término: 12:05 hs



- § 1 Introdução -

No dia **01.02.22**, a **Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro**, através da Coordenação do Núcleo do Sistema Penitenciário (NUSPEN) e do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos (NUDEDH) - Defensores Públicos Daniel Diamantaras de Figueiredo e Leonardo Rosa Melo da Cunha, e Defensora Pública Carla Viana Lima -, compareceu ao **Presídio Evaristo de Moraes** (doravante, PEM), unidade prisional localizada no bairro de São Cristóvão, no município do Rio de Janeiro, para a realização de **visita inspeçonária** ao estabelecimento prisional.

Ao revés de outras visitas realizadas pela Defensoria Pública em estabelecimentos do parque prisional fluminense, esta fiscalização



objetivou, precipuamente, verificar o **cumprimento das medidas cautelares** outorgadas pela **Comissão Interamericana de Direitos Humanos** (CIDH) no dia 07.08.20 em prol das pessoas privadas de liberdade do PEM.

Através da **Resolução 40/2019**, emitida no bojo da Medida Cautelar nº 379-19, a CIDH estipulou as **seguintes medidas cautelares**:

- a) adote as medidas necessárias para proteger a vida, integridade pessoal e saúde das pessoas privadas de liberdade na Penitenciária Evaristo de Moraes;
- b) tome ações imediatas para reduzir substancialmente a superlotação no interior do estabelecimento, de acordo com os padrões internacionais;
- c) proveja condições adequadas de higiene nos recintos, acesso à água para consumo humano, e proporcione os tratamentos médicos adequados para os detentos, de acordo com as patologias que apresentam;
- d) adote as medidas necessárias para contar com planos de emergência diante de qualquer eventualidade;
- e) acorde as medidas a serem adotadas com os beneficiários e seus representantes; e
- f) informe sobre as ações adotadas a fim de investigar os fatos que deram lugar a adoção da presente medida e assim evitar sua repetição.

Ainda no mesmo contexto, a CIDH, no dia 29.12.21, **solicitou à Defensoria Pública** que se manifestasse sobre os seguintes pontos:

- a. suas observações sobre o informe do Estado;
- b. de existir, enviar informação atualizada sobre a situação de risco dos beneficiários, particularmente com relação à atenção à saúde e eventos de violência;
- c. qualquer outra informação relevante sobre a situação de risco indicada.

Desta forma, a Defensoria Pública optou por comparecer presencialmente ao estabelecimento prisional para verificar *in loco* as atuais condições



materiais de encarceramento e o cumprimento – ou não – das medidas cautelares por parte do Estado do Brasil.

Tendo em conta a vigência do período da pandemia mundial decorrente do novo coronavírus, os membros da Defensoria Pública realizaram a visita devidamente equipados com os mecanismos de proteção recomendados: máscaras e álcool em gel, assim como mantiveram distanciamento espacial adequado dos Servidores e das pessoas privadas de liberdade. Neste sentido, a equipe da instituição, apesar de ter entrevistado as pessoas privadas de liberdade, **não entrou no interior de nenhuma das celas coletivas da unidade prisional.**

O ingresso da equipe no estabelecimento foi precedido dos procedimentos de praxe – identificação, registro nominal em livro, submissão à inspeção dos pertences pessoais e revista mecânica (portal de detecção de metal).

A equipe da Defensoria Pública foi gentilmente recepcionada pelo **Diretor** e pelo **Subdiretor** do PEM – Policiais Penais Afonso e Zeir, respectivamente –, e por todo o *staff* de servidores do estabelecimento. Todas as informações solicitadas foram prestadas, assim como foi franqueado livre acesso a todas as dependências carcerárias da unidade prisional.

- § 2 Vistoria -

A **entrevista com a Direção do PEM** antecedeu o ingresso no local onde estão alojadas as pessoas privadas de liberdade, cabendo consignar os seguintes pontos:



1) **Capacidade Ocupacional**: segundo a Direção, a unidade detém capacidade para **abrigar 1497 detentos** e, no dia da inspeção, contava com **2854 pessoas privadas de liberdade**, conforme o “**MAPA DE CONFERE**” do dia 01.06.22 fornecido pela Direção, **praticamente o dobro de seu limite máximo** de alojamento, ostestando, portanto, **significativo excesso populacional**;

2) **Policiais Penais**: cada **turma** que atua na PEM é composta por **05 Policiais Penais** da própria unidade, havendo, ainda, o suporte diário de mais **05 Policiais Penais do RAS** (Regime Adicional de Serviço), sendo 03 no período diurno e 02 no período noturno; segundo a Direção, o **número adequado** seria de **13 Policiais Penais** para cada turma;

3) **Estrutura**: além dos setores administrativos e técnicos do PEM, a unidade é composta basicamente por **05 galerias** identificadas pelas letras “**A**”, “**B**”, “**C**”, “**D**” e “**E**”; as galerias “**B**” e “**D**” são denominadas como galerias evangélicas e a galeria “**E**”, de menor dimensão espacial que as demais, é reservada para o seguro e o isolamento de pessoas privadas de liberdade; **cada cela coletiva** das galerias “**A**”, “**B**”, “**C**”, e “**D**” comporta, segundo informou a Direção, **52 pessoas privadas de liberdade**, quantitativo que corresponde ao número de leitos individuais existentes em cada recinto de vivência coletiva;

4) **Obras**: a Direção relatou que assumiu a gestão da unidade prisional há 04 meses e que, desde então, o **estabelecimento prisional não sofreu qualquer obra estrutural**;

5) **Assistência à Saúde**: há uma equipe da **Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional** (PNAISP) em atuação na unidade prisional que presta assistência à saúde à população prisional;



6) **Remédios**: relatou a Direção que os **remédios são fornecidos pela equipe da PNAISP** e que os **visitantes** das pessoas privadas de liberdade **possuem autorização para fornecer medicamentos aos detentos**, desde que respeitadas as normas pertinentes;

7) **Psiquiatria**: **não há profissional designado para atuar na unidade** e, conforme relatou a Direção, o atendimento às pessoas privadas de liberdade é realizado por um/a profissional que comparece ao estabelecimento conforme a demanda;

8) **Vacinação**: a Direção informou **que todas as pessoas privadas de liberdade e todos os Policiais Penais já foram imunizados** com as 02 doses da vacina contra a COVID-19, e que a **vacinação com a 3ª dose** se inicia no próximo dia 04.02.22; a Direção informou, ainda, que tanto os detentos quanto os Policiais Penais foram **vacinados contra a gripe influenza**;

9) **Alimentação**: a Direção informou que a **alimentação das pessoas privadas de liberdade** é fornecida pela empresa **Qualy Bem**, e que, de forma geral, não tem havido problemas com a qualidade e o horário de entrega das refeições;

10) **Água**: a Direção informou que o insumo é **fornecido de forma controlada às pessoas privadas de liberdade** - em média, **04 vezes por dia pelo período de 20/30 minutos cada** - já que não é possível disponibilizá-lo de forma ininterrupta à população carcerária;

11) **Limpeza**: a Direção relatou que **já solicitou** à SEAP/RJ a **limpeza dos reservatórios de armazenamento de água** do estabelecimento prisional e que aguarda resposta a este pleito; também informou a Direção **desconhecer** a data de realização do último processo de limpeza dos reservatórios deste insumo;



12) **Banho de Sol**: segundo a Direção, o banho de sol ocorre **03 vezes por semana** - segunda-feira, sexta-feira e domingo (neste dia, somente no período vespertino) -, sendo que não é possível disponibilizar este direito aos detentos no dias em que ocorrem as visitas na unidade prisional; a Direção relatou que, por questões de estrutura do PEM e de recursos humanos, **não é possível ofertar banho de sol diário, pelo período de 02 horas, a cada pessoa privada de liberdade**; a Direção noticiou que os **detentos que estão no isolamento não tem direito ao banho de sol** durante o período de 10 dias que lá permanecem, assim como aqueles que pedem “seguro;

13) **Visitação Social**: a Direção informou que o direito à visita social ocorre em 04 dias da semana: **terça-feira, quarta-feira, quinta-feira, sábado e domingo, em 02 períodos** - entre 09 e 12:00 hs e 13 e 16 horas, **à exceção** dos dias de **domingo**, em que o direito à visita ocorre apenas na **parte da manhã**;

14) **Visitação Íntima**: conforme a Direção, é **permitido** o exercício do direito à visita íntima na unidade prisional, que conta atualmente com **20 quartos** destinados aos encontros afetivos (a Direção relatou que mais 31 quartão serão inaugurados na semana seguinte à visita da Defensoria Pública);

15) **Colchões**: a Direção informou que **não tem havido colchões** para serem fornecidos à população carcerária, mas que a SEAP/RJ havia autorizado que familiares das pessoas privadas de liberdade pudessem, com recursos próprios, fornecer colchões aos detentos;

16) **Vestuário e Roupa de Cama**: segundo relatou a Direção, **não há o fornecimento** de peças de **vestuário e roupa de cama** às pessoas privadas de liberdade;



17) **Material de Higiene**: a Direção informou que há o fornecimento regular de **sabonete, pasta e escova de dentes e papel higiênico** à população prisional;

18) **Incêndio**: conforme informou a Direção, **não há plano combate a incêndio** no estabelecimento prisional;

19) **Segurança**: em virtude da **localização do estabelecimento** e de sua **própria estrutura predial**, a Direção considera que a segurança do PEM não é satisfatória;

20) **Cantina**: **há cantina** instalada e em funcionamento na unidade prisional.

Após a entrevista com a Direção da unidade, a equipe da Defensoria Pública dirigiu-se às galerias em que estão as pessoas privadas de liberdade e lá **entrevistou-se com alguns detentos do estabelecimento**, destacando-se os seguintes pontos:

1) **Assistência à Saúde**: as pessoas privadas de liberdade relataram que **não há médico** para atendimento da população carcerária; também relataram que **o acesso ao ambulatório é difícil** em virtude da **alta demanda** decorrente da superlotação do estabelecimento prisional ("**só sai quando está mal mesmo**"), sendo que é preciso "**mandar o nome**" e aguardar ser chamado para o atendimento; os detentos afirmaram que há **muitos casos de diabetes, hipertensão, tuberculose, furúnculo e "quiquita"** (coceira) entre as pessoas privadas de liberdade; também disseram que **não há remédios** na enfermaria;



2) **Superlotação**: os detentos protestaram quanto à superlotação do estabelecimento prisional, informando que **02 pessoas dormem em posição de “valete” nas camas e nos colchões que ficam no chão** (“tá geral valetando”);

3) **Água**: as pessoas privadas de liberdade informaram que o **acesso à água é liberado 03 vezes ao dia - 10, 15 e 18 horas - por 20/30 minutos** e que são **obrigados a armazenar o insumo em recipientes** - galões de plástico e “piscinas” existentes nos banheiros, por exemplo - para posterior utilização e consumo (“**não dá pra tomar banho direito**”); relataram ainda que o “acionamento” da água é **muito prejudicial nos períodos quentes do ano**, nomeadamente no **verão**, em que a demanda pelo insumo é muito alta;

4) **Banho de Sol**: houve relatos distintos quanto à **periodicidade do banho de sol**: em determinada cela as pessoas privadas de liberdade afirmaram que este direito **ocorre de 15 em 15 dias**, enquanto detentos de outra cela disseram que **ocorre 01 vez por mês**;

5) **Alimentação**: as pessoas privadas de liberdade relataram que **houve uma melhora na qualidade** das refeições desde que a atual **Direção** assumiu a gestão da unidade prisional; no entanto, os detentos afirmaram que, mesmo assim, a **comida continua “ruim, horrível”, mal temperada e mal preparada** (“**o fígado nem cachorro come**”, “**mortadela do Hulk**”, em alusão à coloração verde deste alimento), além de **repetitiva** (“**na maioria das vezes é fígado**”);

6) **Colchões**: os detentos afirmaram que **não recebem colchões** “há muito tempo”, mas disseram que a Direção do estabelecimento, junto com a Coordenação, permitiu que **familiares adquirissem e entregassem colchões para os detentos**, o que não mais acontece;



7) **Material de Higiene**: as pessoas privadas de liberdade informaram que **tem havido o fornecimento de sabonete, pasta e escova de dentes e papel higiênico**, mas que, diante do número de detentos do estabelecimento, **não é suficiente para atender a alta demanda** da população carcerária;

8) **Chuva**: as pessoas privadas de liberdade relataram que as **celas apresentam problemas de infiltrações e vazamentos**, e que, em **dias de chuva**, a água entra pela parte superior (laje e teto da celas), provocando alagamento dos recintos;

9) **Calor**: as pessoas privadas de liberdade disseram que o **ambiente interno das celas**, notadamente nos períodos mais quentes do ano, fica insuportável (“**quanto esquentada é foda, fica barril de pólvora**”), situação agravada pela **permanência ininterrupta dos detentos nas celas durante a maior parte do tempo**.

Na **cela C-2**, reservada pela Direção do estabelecimento para os detentos com **problemas de saúde** mais severos, a equipe da Defensoria Pública atendeu as seguintes pessoas privadas de liberdade:

a) **JOÃO RODRIGUES DA SILVA**: este detento relatou possui uma hérnia e que, portanto, precisa ser operado; disse **sofrer dores muitos fortes e queimação**, e que estava sem conseguir dormir há 04 dias; disse ainda que não tinha qualquer remédio em seu poder e que a enfermagem também não tem medicamentos que necessita para fornecer; informou que é cego e que, em razão de sua condição, precisa da ajuda de outros detentos para realizar todas as atividades, tais como tomar banho, o que foi confirmado pelos companheiros de cela; relatou que as marcas na região torácica são doenças de pele adquiridas no estabelecimento



b) **ROBERTO BEZERRA DA SILVA**: o detento relatou que é acometido de **psoríase** e que não recebe remédios na unidade prisional; informou que está sem medicamentos há 02 meses porque seu irmão, que fornecia os remédios, mudou-se para o estado do Ceará; disse também que, por falta de remédios, a psoríase está se alastrando rapidamente pelo seu corpo.





c) **FRANCISCO LUCIEUDO LIRA**: este detento afirmou que possui uma hérnia e que precisa ser operado; relatou ainda sentir muitas dores e que, por isso, tem muitas dificuldades para andar.



4) **ELIAS NASCIMENTO**: o detento relatou que necessita retirar a sonda que entra em seu corpo pelo pênis.



d) **RUI DE LIMA DUARTE**: este detento informou que está com a perna esquerda quebrada há 02 anos em virtude de um disparo de arma de fogo e que está aguardando cirurgia corretiva; disse que já foi conduzido à UPA (unidade de pronto atendimento) de Gericinó algumas vezes, mas nada foi resolvido, além de ter permanecido internado por 40 dias em hospital público especializado (INTO – Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia); relatou que sente muitas dores e que está sem remédios, bem como está há 04 meses sem ser chamado à enfermaria da unidade prisional, embora já tenha solicitado atendimento (“é difícil chegar lá”).





e) **CLÁUDIO MOACIR HENRIQUE**: o detento afirmou que está perdendo a visão em virtude de um acidente automobilístico que sofreu antes de ser preso, e que no estabelecimento prisional não tem oftalmologista e na UPA “é difícil”; disse que também por causa do acidente tem uma lesão na perna esquerda e que precisa ser operado; relatou que já foi conduzido à UPA de Gericinó, mas que não houve solução.



f) **THIAGO RODRIGUES FERNANDES**: este detento relatou que sofreu um acidente de motocicleta e foi atingido por um disparo de arma de fogo na perna esquerda; afirmou que ainda não foi chamado pela enfermagem da unidade prisional, embora tenha solicitado atendimento; disse ainda que os curativos nas feridas são feitos pelos companheiros da cela.



g) **RENAN MATIAS DE SOUZA**: o detento disse que é cadeirante em razão de um disparo de arma de fogo; relata que a enfermagem nunca o chamou para atendimento e que não recebe remédios; a perna esquerda foi amputada logo abaixo do joelho.



h) **MARCIO VITOR DA SILVA BARRETO GOMES**: o detento afirmou que necessita retirar o aparelho de ferro que está em sua perna esquerda; disse que já foi atendido na UPA de Gericinó e “mandaram esperar”, e está há 07 meses aguardando.





O detento JAILSON JOSÉ DA SILVA relatou à equipe da Defensoria Pública que encontra-se alojado na cela C-2 há 03 anos e 04 meses e que, durante este período, já presenciou a morte de 22 pessoas privadas de liberdade, as quais *ou* faleceram na própria cela do estabelecimento sem assistência médica *ou* por ocasião do transporte para a UPA de Gericinó.

- § 3 PNAISP –

Assistência à Saúde

Ao cabo da visita, a equipe da Defensoria Pública entrevistou-se com equipe da PNAISP que atua no Presídio Evaristo de Moraes.

O enfermeiro Rafael informou que no início do mês de janeiro de 2022 os membros da equipe da PNAISP que atuam na unidade prisional “assinaram o aviso prévio” – etapa anterior à demissão - porque a OS (organização social) que administra o serviço de saúde no PEM (OS Ideias) seria trocada por outra. Diante de tal quadro, a única médica que integrava a equipe da PNAISP (Dr^a. Juliana Moraes) resolveu deixar de imediato o trabalho, de modo que o estabelecimento prisional está sem profissional da medicina para atendimento à população carcerária.

De acordo com o enfermeiro Rafael, a atual equipe da PNAISP que atua no PEM é composta por 01 farmacêutico(a), 02 enfermeiros (as), 01 técnico(a) de enfermagem, 01 psicólogo(a), 01 assistente social, 01 dentista e 01 técnico(a) de saúde bucal. A equipe da PNAISP trabalha em um ambulatório do próprio estabelecimento prisional e atende as pessoas privadas de liberdade todos os dias úteis da semana no período compreendido entre 09 e 17 horas.



Além de profissional de medicina, **não há profissional de psiquiatria na equipe PNAISP.**

O enfermeiro Rafael informou que a **maioria dos casos** atendidos pela equipe da PNAISP envolve **doenças de pele, furúnculos e feridas daí decorrentes, fungos e escabiose.** Segundo o enfermeiro Rafael, a **erradicação/minimização de tais patologias depende de exposição das pessoas ao sol, limpeza e higienização dos locais de convivência** e outras medidas, tais como **troca das roupas de cama,** o que é muito **difícil no PEM,** em que as **celas são muito úmidas e superlotadas.**

Também há muitos casos de **hipertensão, diabetes, tuberculose, sífilis e HIV** dentre as pessoas privadas de liberdade, conforme o enfermeiro Rafael. Os **medicamentos para tuberculose e HIV** são fornecidos diretamente pela própria **SEAP/RJ,** enquanto os demais são disponibilizados pela PNAISP.

O enfermeiro Rafael relatou que **não há faltas de remédios** na PNAISP - inclusive de psicotrópicos - e que o **problema é que não existe profissional da medicina para realizar a prescrição dos medicamentos,** sendo necessário encaminhar as pessoas privadas de liberdade para a UPA de Gericinó.

Conforme noticiou o enfermeiro Rafael, os **casos graves** não são atendidos pela equipe da PNAISP - a qual presta assistência básica à saúde -, e sim **encaminhados para a UPA de Gericinó.** Nestas situações, é **preciso chamar uma equipe do SOE** (serviço de operações especiais) da SEAP/RJ para **transportar o detento.** Uma vez constatado tratar-se de uma **situação urgente que não pode esperar** - o enfermeiro Rafael relatou que o SOE não comparece de forma imediata à unidade, havendo demora na chegada da respectiva equipe - a **Direção do estabelecimento**



aciona o SAMU (serviço de atendimento móvel de urgência) para prestar socorro ao detento e conduzi-lo à rede pública de hospitais.

A equipe da PNAISP presta assistência à saúde às pessoas privadas de liberdade por demanda, isto é, recebe pedidos de atendimento por parte dos detentos e os atende na enfermaria da unidade prisional – a equipe não ingressa nas galerias onde estão localizadas as celas para realizar atendimento.

Segundo o enfermeiro Rafael, a demanda por atendimento por parte da população carcerária do PEM é muito alta.

O enfermeiro Rafael relatou, ainda, que a equipe da PNAISP necessita de 04 computadores que sejam tecnologicamente capazes e equipados para processar sistemas modernos de prontuários médicos eletrônicos – os prontuários utilizados no PEM ainda são físicos. Apesar das solicitações já feitas, os pleitos ainda não foram atendidos pelas autoridades responsáveis.

A Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, com base nas constatações presenciais captadas na inspeção prisional realizada no dia 01.02.22, afirma que, até o presente momento, as medidas cautelares outorgadas pela Comissão Interamericana de Direitos Humanos através da Resolução 40/2019 (Medica Cautelar nº 379-19) não estão sendo cumpridas pelo Estado Brasil.

Carla Vianna Lima

-Defensora Pública-

NUDEDH



Daniel Diamenaras de Figueiredo

-Defensor Público-

Coordenador/NUSPEN

Leonardo Rosa Melo da Cunha

-Defensor Público-

Subcoordenador/NUSPEN